PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.

ESTADO DE SÃO PAULO

Telson Ju of

LEI Nº 2.211 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES OR CAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Esta do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 10. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fun dos e entidades da Administração direta e indireta, assim tomo a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- ARTIGO 20. A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1991 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuizo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.
 - § 10. O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.
 - § 20. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas corren tes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de julho de 1990, considerando os aumentos ou as diminui ções de serviços.
 - § 30. As estimativas das receitas serão feitas a preço de julho de 1990; considerar-se-ão a tendencia do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Camara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício.
 - § 40. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os * novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
 - § 50. O pagamento do serviço da divida de pessoal e de encargos , terá prioridade sobre as ações de expansão.
 - § 60. O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Fede = ral, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino do primeiro grau e pré-escolar.
- ARTIGO 30.

 O Poder Executivo considerará a elaboração do Plano Diretor e extensão de rede de energia elétrica como prioridades, e observada a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.140; procederá a seleção de outras prioridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta lei, e os orçará a preço de julho de 1990.

July Adjects

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 ESTADO DE SÃO PAULO

- Replikas Du D

LEI Nº 2.211 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990

Parágrafo único - Vetado.

ARTIGO 40. Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente vela variação do BTM pleno entre o mês de julho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo:

BTN Janeiro/91 x valor orçamentário = valor corrigido BTN Julho/90

ARTIGO 50. O Poder Executivo firmará convênio, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura , saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

ARTIGO 60. Vetado.

§ 10. Vetado.

§ 20. Vetado.

§ 30. Vetado.

ARTIGO 79. Será concedida ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social nos seguin - tes valores:

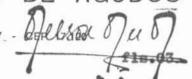
Subvenção à Associação Cívica e Educacional Policia Mirim de Agudos..........Cr\$. 600,000,00 Subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos - APAE....Cr\$. 1.500.000,00 Subvenção à Sociedade São Vicente Paulo - Conselho Particular de Agudos ... Cr\$. 400.000.00 900.000,00 Subvenção ao Lar da Criança Agudense....Cr\$. Subvenção à Sociedade Amigos dos Pobres 500,000,00 Subvenção ao Consórcio Intermunicipal 103.000,00 da Promoção Social - Região de Bauru....Cr\$. Subvenção ao Centro Espirita "Luz, 300,000,00 Subvenção ao Lar dos Desamparados.......Cr\$. 2.500.000,00 Subvenção à Casa Pedrina da Rocha Viana..Cr\$. 100,000,00 Subvenção à Soc. Espírita "André Luiz" ... Cr\$. 100,000,00 Subvenção à Assoc. do Hospital de Agudos.Cr\$. 7.000.000,00 Subvenção ao Hospital Espirita de Marilia.. \$. 100,000,00 100,000,00 Subvenção à Fundação Antonio Prudente Cr\$. Subvenção ao Hosp. Amaral Carvalho-Jau.... Cr\$. 100,000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74 PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 -

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.211 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990

Auxilio ao Lar Espirita da Criança 150,000,00

- \$ 10. Os pagamentos serão efetuados após a prestação de contas * apresentadas pelas entidades beneficiadas com recursos recebidos no exercício anterior.
- \$ 20. Os prazos para prestação de contas serão os exigidos Instrução 2/76 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades ! § 30. que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebi dos, assim como as que não tiverem as suas contas aprova das pelo Executivo Municipal.
- O Orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional a-ARTIGO 80. provada por Decreto, copreendendo seus fundos, orgãos entidades da administração direta e indireta.
- As operações de crédito por Antecipação de Receita, contra ARTIGO 90. tadas pelo Municipio, serão totalmente liquidadas até final do exercício.
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-ARTIGO 100. gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de setembro de 1990.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES Diretor Administrativo